



# Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

## LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2009

*"Altera as Leis Complementares nº 02 e 03 de 1994, com a nova redação que lhes foi dada pela Lei Complementar nº 009/2009, e dá outras providências."*

O Prefeito Municipal de Palma, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

ART. 1º - O caput do artigo 4º da Lei Complementar nº 02/1994, com a nova redação que lhe foi dado pela Lei Complementar nº 1335/2009, passará a ter a seguinte redação:

"Artigo 4º - Para atender à estrutura orgânico-administrativa prevista nesta Lei Complementar, ficam criadas as seguintes classes de cargos de provimento em comissão:

### I - GRUPO DE DIREÇÃO SUPERIOR:

- a) Chefe de Gabinete do Prefeito, com 01 vaga;
- b) Procurador Geral do Município, com 01 vaga;
- c) Coordenador Distrital, com 02 vagas;
- d) Coordenador do PSF, com 01 vaga; e
- e) Secretário Municipal, com 10 vagas.

### II - GRUPO DE CHEFIA:

- a) Chefe de Divisão, com 17 vagas;
- b) Chefe de Seção, com 24 vagas;

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO  
EM 05 | 04 | 2009  
SEC. M. DE ADMINISTRAÇÃO



# Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

c) Atendente Geral de Gabinete, com 01 vaga; e

d) Diretor Escolar, com 03 vagas.

### III - GRUPO DE ASSESSORAMENTO

a) Assessor Especial do Prefeito, com 01 vaga; e

b) Assessor Jurídico, com 01 vaga."

**ART. 2º** - O Anexo Único da Lei Complementar nº 02/1994 e o Anexo II da Lei Complementar nº 03/1994, com a nova redação que lhes foi dada pela Lei Complementar nº 1335/2009, passarão a ter a seguinte redação:

### "ANEXO DE CARGOS COMISSIONADOS

#### CLASSES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

NOME DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NÍVEL DE VENCIMENTO	Nº DE VAGAS
Chefe de Gabinete do Prefeito	CC - 03	R\$ 1.800,00	01
Procurador Geral do Município	CC - 03	R\$ 1.800,00	01
Coordenador Distrital	CC - 01	R\$ 600,00	02
Coordenador do PSF	CC - 03	R\$ 1.800,00	01
Diretor Escolar	CC - 02	R\$ 700,00	03
Chefe de Divisão	CC - 02	R\$ 700,00	17
Chefe de Seção	CC - 01	R\$ 600,00	24
Atendente Geral do Gabinete	CC - 01	R\$ 600,00	01
Assessor Especial do Pref.	CC - 03	R\$ 1.800,00	01
Assessor Jurídico	CC - 03	R\$ 1.800,00	01"

*[Handwritten signature]*

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO  
EM 25.1.2009  
*[Handwritten signature]*  
CHEFE DE ADMINISTRAÇÃO



# Prefeitura Municipal de Palma

## Estado de Minas Gerais

ART. 3º - As despesas decorrentes da plena execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente do Município e nos seguintes.

ART. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2009.

ART. 5º - Revoga-se às disposições em contrário.

Palma (MG), 05 de maio de 2009.

CARLOS ROBERTO ALVIM PAULA

- Prefeito Municipal -

PUBLICADO POR AFIKAÇÃO  
EM 05 | 05 | 2009  
Dante Sellen  
SEC. M. DE ADMINISTRAÇÃO